



PROJETO DE LEI N° 068/PMP/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Institui o "Programa WiFi Comunitário" nos Espaços Públicos do Município de Palminópolis e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Palminópolis o "*Programa WiFi Comunitário*".

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços públicos no Município de Palminópolis;

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º. A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada inicialmente a partir da Praça Albiner Teixeira Rosa e da Praça da Rodoviária "Joaquim Ferreira da Cunha".

Art. 3º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "*Programa WiFi Comunitário*", por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º. O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.



Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao “Programa WiFi Comunitário”.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do “Programa WiFi Comunitário”, bem como orientações de utilização.

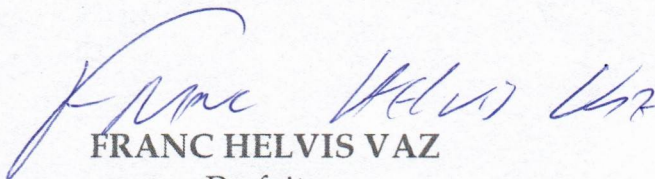
Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais atos administrativos para o cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/PMP/2024.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 068/PMP/2024, para o qual pedimos apreciação dos nobres senhores.

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Institui o “Programa WiFi Comunitário” nos Espaços Públicos do Município de Palminópolis e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como proposta o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Palminópolis, estabelecendo pontos específicos “ilhas digitais” em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi.

Igualmente, a presente matéria tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso à notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Vale destacar, que a internet é uma ferramenta indispensável para as nossas vidas, utilizada amplamente para a capacitação e conhecimento, de forma que sua implantação através do programa em espaços públicos trará maior conforto, praticidade e melhorias à população.

Imperativo destacar, que o referido programa inicialmente será disponibilizado nas praças Praça Albiner Teixeira Rosa e da Praça da Rodoviária “Joaquim Ferreira da Cunha”, sendo estes espaços públicos revitalizados ou em fase de revitalização, ao qual a internet de forma gratuita se tornará um atrativo a mais para uso desses espaços públicos por parte dos munícipes, valorizando a permanência e uso pela população.



Destaca-se, que no ano de 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como direito humano. Porém, mesmo com esse direito, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo.

Sendo assim, a internet é um direito de todos, justificando assim, a criação do referido programa, objetivando socializar o acesso à internet e promover a democracia digital, especialmente nos espaços públicos.

Cabe registrar, que o Art. 218, § 6º, da Constituição Federal, dispõe que o Estado deverá estimular a articulação entre os entes públicos nas diversas esferas de governo, quando na execução das atividades de incentivo e promoção do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação tecnológica e científica e da inovação, nos seguintes termos:

Art.218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

(...)

§ 6º O Estado, na execução das atividades previstas no caput, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas do governo.

Portanto, em cumprimento aos preceitos previstos na Constituição Federal, e no reconhecimento pela ONU, o Poder Público Municipal busca a criação do “Programa WiFi Comunitário”, ao qual servirá como ferramenta para instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, e ainda proporcionar interação no uso dos espaços públicos de nossa cidade.

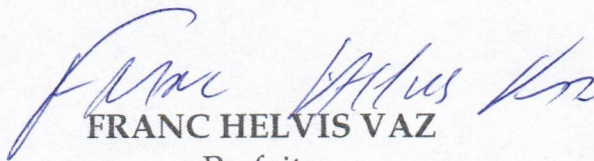
Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.



Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime Normal de tramitação.

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Ofício nº 020/PMP/2024

Palminópolis, 14 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO.

DD. Presidente da Câmara Municipal e Vereador.

Palminópolis - Goiás.

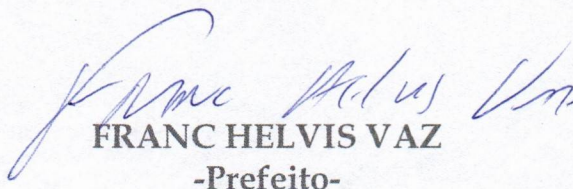
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a justificativa e o Projeto de Lei n. **068/PMP/2024**, que Institui o "Programa WiFi Comunitário" nos Espaços Públicos do Município de Palminópolis e dá outras providências.

Neste sentido, ressalvo que o supracitado projeto é enviado em caráter de tramitação normal, para ser apreciado e votado.

Na certeza de contar com a aprovação dessa respeitosa Casa de Leis, renovo a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-